



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003**

Estabelece o modelo de distribuição das vagas docentes da carreira do magistério superior entre as Unidades Acadêmicas autorizadas pelas Portarias números 697 e 2782, publicadas no DOU de 17/04/2003 e de 02/10/2003 e dá outras providências.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 17/10/2003,

**RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS VAGAS

Art. 1º - As vagas docentes do Magistério Superior da UFJF serão distribuídas, de acordo com esta Resolução, para as unidades de alocação que são os Departamentos, no caso dos Institutos e o conjunto dos Departamentos correspondentes à área de cada curso, no caso das Faculdades, que deverão definir no âmbito do Conselho de Unidade em qual Departamento destas a vaga será alocada.

Art. 2º - As vagas docentes geradas pelo não cumprimento integral de estágio probatório ou como consequência de reprovação do docente no estágio probatório, e as decorrentes de redistribuição e remoção com permuta por cargo vago ou de exoneração em consequência de processos administrativos disciplinares, permanecerão nos Departamentos em que estavam alocadas.

Art. 3º - A distribuição de vagas docentes será apreciada e aprovada pelo Conselho Superior, baseada nos indicadores acadêmicos definidos nos anexos I e II, relativos aos últimos 4 (quatro) períodos letivos, exceto para as atividades de pesquisa, que serão as registradas na GED/2002.

Art. 4º - O número de vagas docentes (VD) para cada unidade de alocação será dado pela soma do número de vagas docentes em função da produção acadêmica per capita (VDPAP) da mesma e do número de vagas docentes em função do número de professores substitutos (VDSUB), isto é:

$$VD = VDPAP + VDSUB$$

§1 ° - O número de vagas docentes em função da produção acadêmica per capita (VDPAP) é igual ao desvio da produção acadêmica per capita (PAP) da unidade de alocação em relação à produção acadêmica per capita média (MPAP) de todas as unidades de alocação, dividido pelo desvio padrão dos valores da produção acadêmica per capita (PAP) das unidades de alocação (DPAP), isto é:

$$VDPAP = (PAP - MPAP) / DPAP$$

§2 ° - O número de vagas docentes em função do número de professores substitutos (VDSUB) é igual à parte inteira da divisão do número de professores substitutos por 4 (quatro inteiros), isto é:

$$VDSUB = \text{inteiro} (PSUB / 4)$$

Art. 5° - Define-se a produção acadêmica per capita (PAP) da unidade de alocação como sendo a produção acadêmica total (PAT) da unidade de alocação multiplicada pelo fator novas vagas (FNV), dividido pelo número de docentes ativos (DAT) na unidade de alocação, isto é:

$$PAP = (PAT \times FNV) / DAT$$

Parágrafo único - O fator novas vagas (FNV) aplica-se às unidades de alocação que tiveram aumento na sua carga de ensino de graduação em função da oferta de vagas novas em cursos de graduação e é igual a:

I - 1,60 (um inteiro e sessenta centésimos) quando o aumento da carga de ensino de graduação tiver sido de, pelo menos, 100% (cem por cento);

II - 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) quando o aumento da carga de ensino de graduação tiver sido de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento);

III - 1,15 (um inteiro e quinze centésimos) quando a unidade de alocação for departamento do ciclo básico e o aumento da carga de ensino de graduação tiver sido de, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga total do Departamento.

IV - Nos outros casos o FNV será unitário.

Art. 6 ° - O número de docentes dos Departamentos será computado a partir do regime de trabalho na proporcionalidade de 01 docente para os regimes de 40 horas e dedicação exclusiva e de 0,5 docente para o regime de 20 horas.

§ 1 ° - O número de docentes ativos (DAT) é igual à soma do número de professores efetivos (PEFT) da unidade de alocação, somado a 80% do número de professores substitutos (PSUB) atuantes na unidade de alocação, isto é:

$$DAT = PEFT + 0,8 \times PSUB$$

§ 2º - Os números de docentes serão computados em 31/07/2003.

Art. 7º - A alocação de vagas obedecerá o limite máximo de (03) três vagas para cada unidade de alocação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Após o processo de alocação de vagas docentes, os Departamentos acadêmicos poderão apresentar propostas de provimento da(s) vaga(s) obtida(s) na classe de Professor Titular, a serem submetidas à análise e aprovação do Conselho Superior, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º - Não serão computadas, para efeito de distribuição de vagas docentes, as atividades remuneradas extraordinariamente.

Art. 10 - Acompanha esta resolução um glossário de termos, fontes e metodologia utilizados.

Art. 11 - Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Superior.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2003

Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron

Secretário Geral

Profa. Maria Margarida Martins Salomão

Reitora

#### ANEXO I

1. As atividades de ensino serão computadas com base nos encargos docentes convertidos em horas-aula, equivalentes a 6 pontos cada, correspondentes às atividades docentes de caráter teórico ou prático, previstas nos currículos dos cursos e que exigem contato com os discentes.

1.1. Os encargos de ensino executados por docentes de Departamentos diferentes serão pontuados fracionados de forma proporcional entre os Departamentos.

1.2. Para as disciplinas ministradas serão considerados os seguintes pesos:

- nos cursos de graduação, peso 2;

- nos cursos de especialização que tenham oferecido continuamente pelo menos 4 turmas, peso 1 e nos cursos de residência, peso 1,5;

- nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, peso 4.

1.3. As atividades de orientação de trabalho de final de curso de graduação e de especialização serão consideradas da seguinte forma:

- aqueles orientados com apresentação escrita a uma banca examinadora, serão pontuados em 1 hora-aula por trabalho orientado.

- não serão pontuadas orientações de trabalho de final de curso que não resultem em trabalho acadêmico.

1.4. A orientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado concluída será pontuada para o Departamento de lotação do docente, em 3 horas-aula e 4 horas-aula por aluno, respectivamente.

1.5. As atividades de supervisão de estágios curriculares da graduação serão pontuadas por grupos de discentes:

- grupo de 15 discentes, com supervisão presencial, envolvendo relação direta e sistemática entre docente e discente, será pontuado em 2 horas-aula.

- grupo de 15 discentes, com supervisão parcial, será pontuado em 1 hora-aula.

- não será pontuada a atividade de estágio que não envolver a participação efetiva de docentes da UFJF na supervisão.

1.6. As atividades de orientação de monitoria, estágio de docência, treinamento profissional, iniciação científica e artística, desenvolvimento tecnológico, manutenção/apoio estudantil e outros programas acadêmicos serão pontuadas, a cada semestre letivo, em 1 hora-aula por aluno, desde que concluídas.

1.7. No caso de cursos ainda não plenamente implantados, os Departamentos em que estiverem alocadas as disciplinas a serem oferecidas terão as atividades de ensino computadas integralmente.

1.8. As atividades de formação continuada registradas serão pontuadas com 1 hora-aula.

2. As atividades de extensão registradas e vinculadas ao ensino e/ou à pesquisa, de caráter contínuo, serão pontuadas da seguinte forma:

- projetos que tenham o relatório final aprovado serão pontuadas com 2 horas-aula, já incluídas as orientações de discentes;

- organização de atividades de extensão será pontuada com 1 hora-aula.

3. As atividades de pesquisa serão pontuadas a partir da produção científica discriminada no Anexo II.

## ANEXO II

Cat	Descrição	Pontos
A	Trabalho apresentado em congresso científico ou resumo publicado em congresso científico nacional	3
B	Trabalho apresentado em congresso científico ou resumo publicado em congresso científico internacional	6
C	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional	9
D	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico internacional	12
E	Artigo em periódico especializado nacional com corpo editorial externo	18
F	Artigo em periódico especializado estrangeiro com corpo editorial externo	45
G	Artigo de divulgação científica, técnica e artística	3
H	Livro publicado no país	45
I	Livro publicado no exterior	54
J	Capítulo de livro publicado no país	18
K	Capítulo de livro publicado no exterior	36
L	Organização de livro nacional	18
M	Organização de livro no exterior	36
N	Produto/processo desenvolvido ou geração de trabalho, com patente, resultante de investigação científica	45
O	Produto/processo desenvolvido ou geração de trabalho, sem patente,	9

resultante de investigação científica

P	Filme, vídeo, audiovisual, exposição e apresentação artística no país	9
Q	Filme, vídeo, audiovisual, exposição e apresentação artística no exterior	18
R	Organização de periódico especializado com corpo editorial externo	12
S	Participação em conselho editorial de editora ou periódico especializado	3
T	Tradução de Artigo com publicação em periódico especializado nacional	3
U	Tradução de Livro	9
V	Restauração	12

---

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta não almeja oferecer solução definitiva para o processo de alocação de vagas docentes em nossa instituição.

Tendo diante de nós uma insuficiência de vagas da ordem de 20% em relação ao efetivo histórico, contamos com uma condição de suprimento que não alcança 5% da falta neste momento verificada. Na verdade, a necessidade de vagas é certamente maior – uma vez que a Universidade hoje pratica um número muito maior de atividades do que aquelas que o seu corpo docente, há dez anos atrás, desenvolvia.

A presente proposta contempla fatores estáveis de avaliação institucional (a produção docente quantificada nas suas variadas dimensões: ensino de graduação, ensino de pós-graduação stricto sensu, projetos de formação continuada, de pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico). Combinados a estes, agregamos fatores conjunturais: a expansão de cursos e matrículas verificada nos últimos cinco anos e a perda histórica acumulada (registrada no número de professores substitutos).

Além disso, e acompanhando o que o Conselho Superior tem deliberado, inscrevemos como premissas

(a) que as vagas geradas por redistribuição de docente, por exoneração em processo administrativo ou derivadas da avaliação no estágio probatório mantenham-se no Departamento a que pertenciam;

(b) que as unidades de alocação de vagas sejam os Departamentos – no caso dos Institutos, e os Cursos – no caso das Faculdades.

Nestes termos, observamos dois princípios fundamentais:

(i) que nenhuma unidade de alocação fosse penalizada por promover a qualidade profissional de seus quadros; e

(ii) que a presente geografia institucional fosse apropriadamente reconhecida em sua essencial heterogeneidade.

Nestes termos, e sabendo que a escassez de recursos humanos é inimiga da excelência acadêmica, apresentamos ao Egrégio Conselho Superior esta proposta, através de sua Presidência.

**Cons. Emanuel de Castro Antunes Felício Cons. Déa Lúcia C. Pernambuco**

**Cons. Édina Evelyn C. Meireles de Souza Cons. José Carlos Rodrigues**

**Cons. José Olindo Duarte Ferreira Cons. Paulo M. V. Braga Barone**

**Cons. Mara de Mendonça Loureiro Cons. Célio Antônio dos Santos**

**Cons. Pedro T. Grossi de C. Matias**